



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

O Município de Curitiba torna público que por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, vem realizar Chamamento Público para a “**SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**”, que será julgada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 38/2024-SMSAN, considerando a Lei Federal nº 14.628/2023, Decreto Federal nº 11.802/2023, Portaria MDS nº 899, de 17 de julho de 2023, Termo de Adesão nº 00941/2022, Portaria SESAN/MDS nº 85, de 28 de junho de 2024, Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 700/2023, 2.193/2023, 387/2023, 1.346/2023, 483/2024, e 1.242/2024 cujo edital de chamamento, com o **Termo de Referência e Anexos II ao IX**, assim se resume:

1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE SELEÇÃO: Será recebido em etapa única até às **17h30 de 02 de dezembro de 2024 pela Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**. E poderão ser encaminhados digitalizados (com arquivos em formato/ extensão: “PDF”), **por e-mail (endereço eletrônico: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br)**, aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público, **ou em envelope fechado** na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, situada à **Rua Doutor Pedrosa, 257, 6º andar, salas 601/602, Centro, CEP: 80420-120, Curitiba/PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.**

2 - EDITAL DE EMBASAMENTO: Poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2024/3445>) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br.

3 - ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE SELEÇÃO: Após o recebimento da documentação e projetos de venda, a Comissão Especial de Chamamento Público os disponibilizará, digitalizados, em até 2 (dois) dias úteis, após os prazos finais de entrega previstos no item 1 no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2024/3445>), para que todos os interessados possam examinar.

LUIZ DAMASO
GUSI:6646583
4715

Digitally signed by LUIZ DAMASO
GUSI:66465834715
DN: cn=LUIZ DAMASO
GUSI:66465834715, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=lgusi@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.11.05 16:29:08 -03'00'

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

LUIZ DÂMASO GUSI
Secretário Municipal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

1 - EMBASAMENTO LEGAL

1.1 A Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, devidamente designada pela Portaria nº 38/2024-SMSAN, torna público, para conhecimento dos interessados, que **até às 17h30 do dia 02 de dezembro de 2024, após solicitação formal da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, procederá o recebimento dos documentos de habilitação e projetos de seleção, através do endereço eletrônico: **cplsmsan@curitiba.pr.gov.br**, ou em envelope lacrado e fechado, na **Rua Doutor Pedrosa, 257, salas 601/602, Centro, CEP: 80420-120, Curitiba/PR**, no horário de expediente, de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**, nos termos do Protocolo nº 01-241832/2024, considerando a Lei Federal nº 14.628/2023, Decreto Federal nº 11.802/2023, Portaria MDS nº 899, de 17 de julho de 2023, Termo de Adesão nº 00941/2022, Portaria SESAN/MDS nº 85, de 28 de junho de 2024, Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 700/2023, 2.193/2023, 387/2023, 1.346/2023, 483/2024, e 1.242/2024 autorização para instauração dos procedimentos, bem como as cláusulas descritas abaixo:

1.2 As despesas correrão pelos recursos destinados ao pagamento dos agricultores serão do Governo Federal, alocados no orçamento do MDS, DO 55.101, consignados na Ação 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

2 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1 Objetiva a “**SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência e **Anexos I ao IX**, partes integrantes deste Edital.

2.2 Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1 **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

2.2.1.1 **ANEXO II - TABELA DE PREÇOS**

2.2.1.2 **ANEXO III - LISTA COM A PADRONIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

2.2.1.3 **ANEXO IV - PROJETO DE SELEÇÃO AGRICULTUR(A) INDIVIDUAL**

2.2.1.4 **ANEXO V - PROJETO DE SELEÇÃO ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA**

2.2.1.5 **ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PRODUTOR**

2.2.1.6 **ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DA ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA**

2.2.1.7 **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL**

2.2.1.8 **ANEXO IX - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

2.3 Os interessados poderão obter outras informações e esclarecimentos, das **08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**, em dias úteis, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Fone: (0xx41) 3350-3823 ou 3350-3876

Rua Doutor Pedrosa, 257 - 6º andar – salas 601/602.

Bairro: Centro

Curitiba - Paraná



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

CEP: 80.420-120

2.4 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Chamamento Público, mediante solicitação **por escrito**, no endereço antes mencionado, **ou pelo e-mail: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br**, até 03 (três) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação e projeto de venda.

2.5 A Comissão Especial de Chamamento Público responderá a todos os pedidos ou questionamentos, mediante Boletim de Esclarecimento, Comunicados ou Erratas, que serão disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba ([D](http://www.curitiba.pr.gov.br)), a todos os interessados, que tenham obtido este edital de chamamento, **sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento destas informações.**

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Na hipótese de impugnação, dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, qualquer cidadão poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o encerramento das inscrições, solicitá-los por escrito à Comissão de Seleção, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no endereço eletrônico: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, Curitiba/PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

3.3. A Comissão de Seleção apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no sítio eletrônico (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2024/3445>) para ciência dos interessados.

3.4. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2024/3445>).

3.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para o recebimento das propostas e documentos de habilitação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

3.6. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

3.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Curitiba.

3.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

3.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o dia do primeiro resultado.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

3.10. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente Chamamento Público agricultores familiares detentores de **Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP válido ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo.**

4.2 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo seletivo, o agricultor familiar ou a organização que se enquadre em uma ou mais situações descritas a seguir:

4.2.1. Estar declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, ou suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

4.2.2. Que o indivíduo, ou um ou mais membros da diretoria do proponente pertençam ao grupo de dirigentes de outra cooperativa que esteja participando deste Chamamento Público;

4.2.3. Que o indivíduo, ou um ou mais membros da diretoria da organização, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

4.2.4. Que o indivíduo, ou um dos sócios ou administradores integre outra pessoa jurídica ou como pessoa física seja declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;

4.2.5. Não funcionem no País.

4.3 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, o agricultor familiar e/ou as organizações participantes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 8.420/2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus funcionários, prepostos e ou subcontratados (se admitida subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo, bem como de contratação e de execução do objeto.

4.3.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

- d) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital;
- e) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) ainda, de qualquer maneira fraudar o presente instrumento e termo contratual, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente instrumento.

4.4 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

4.5 Tendo em vista o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, deverá ser observado para todos os fins o disposto no Decreto Municipal nº 326, de 17 de fevereiro de 2021. Portanto, a circulação de dados pessoais entre as partes contratantes deverá obedecer aos parâmetros da legislação referida.

5 – DOCUMENTOS E PROJETO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção ocorrerá em etapa única, com os documentos de habilitação sendo entregues à Comissão Especial de Chamamento da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), conforme especificado no item 6 deste edital.

A documentação pode ser enviada por e-mail ou entregue fisicamente em envelope fechado, até às **17h30 do dia 02 de dezembro de 2024**, através do endereço eletrônico: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br, ou em envelope lacrado e fechado, na Rua Doutor Pedrosa, 257, salas 601/602, Centro, CEP: 80420-120, Curitiba/PR.

5.2. A documentação necessária para inscrição encontra-se detalhada no Termo de Referência, anexo I deste edital.

5.3. A formalização de ato cooperativo, não implicará nos critérios de priorização de classificação e de fornecimento previsto no presente Termo.

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE SELEÇÃO

6.1 No envio dos documentos, **por e-mail**, deverá constar:

- a) No campo “Assunto”: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024-SMSAN - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

- b) No campo “Mensagem”:
- i. Para inscrição de agricultor individual:

À Comissão Especial de Chamamento Público – SMSAN	
Nome do Participante:	
CPF:	Telefone:
Endereço:	
Município:	CEP:
Número do DAP:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do edital de Chamamento Público nº 1/2024-SMSAN.	
<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	
* (Descrever de forma sequencial todos os documentos de habilitação, anexos no e-mail, conforme solicitado no Termo de Referência)	

- ii. Para inscrição de Organizações Fornecedoras:

À Comissão Especial de Chamamento Público – SMSAN	
Nome da Organização:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Município:	CEP:
Nome do Representante legal:	
CPF:	Telefone:
Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do edital de Chamamento Público nº 1/2024-SMSAN.	
<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	
* (Descrever de forma sequencial todos os documentos de habilitação, anexos no e-mail, conforme solicitado no Termo de Referência)	

- 6.1.2** No envio dos documentos, em envelope fechado e lacrado, deverá constar na parte externa e frontal do mesmo, o nome ou denominação do proponente, conforme abaixo:

<u>ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024-SMSAN – SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA.
LOCAL: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PEDROSA, 257, SALAS 601/602, CENTRO, CURITIBA/PR.
DATA E HORÁRIO: até às 17h30 do dia 02/12/2024



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

Nome do Participante:	
CPF:	Telefone:
Endereço:	
Município:	CEP:
<u>Se organização, preencher:</u>	
Nome da Organização:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Município:	CEP:
Nome do Representante legal:	
CPF:	Telefone:

6.1.2.1 No momento da entrega do envelope, fechado e lacrado, o responsável deverá preencher e assinar protocolo de recebimento dos documentos.

6.2.2.2 Na apresentação dos documentos dos agricultores, deve-se observar a ordem prevista no Termo de Referência.

6.3 O não atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos poderá resultar em inabilitação e/ou desclassificação.

6.4 Não serão admitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos na documentação.

6.5 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português.

6.6 A participação no presente Chamamento Público implica na irrestrita acessível das condições condicionais neste Edital, tanto das condições gerais quanto das específicas de seu objeto, não sendo possível alegar desconhecimento para aplicação do descumprimento do ajuste.

6.7 A Comissão Especial de Chamamento Público poderá, a qualquer momento, solicitar o documento original para comprovar a transferência dos documentos enviados digitalmente e que não sejam gerados pela internet. A solicitação será realizada por e-mail, e será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do documento original.

7 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No presente chamado público, será julgada a inabilitação e/ou desclassificação nos seguintes casos:

- Não atendimento a alguma exigência constante do edital de Chamamento Público;
- Apresentação de declaração ou documentação com qualquer vínculo de ordem formal;
- Não atendimento a alguma exigência técnica ou administrativa constante deste edital de Chamamento.

7.2 Os documentos de Habilitação serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Chamamento Público, com registro em ata, cujo edital de julgamento será publicado no dia **05/12/2024 (quinta-feira)**, no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município e no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico->



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

2024/3445), salvo necessidade de diligências ou de maior prazo para conclusão do julgamento, caso em que todos os participantes serão comunicados sobre uma eventual prorrogação.

7.2.1. A Comissão Especial de Chamamento Público emitirá ata de julgamento e divulgará o resultado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2024/3445>), bem como publicará no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento do resultado.

8 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E SELEÇÃO

8.1 Para o processo de seleção serão utilizados os seguintes critérios informados no Item 8 do Termo de Referência a fim de compor a ordem de classificação das organizações formais habilitadas para fornecimento de produtos ao PAA.

8.2 Em caso de empate, os Projetos de seleção serão classificados de acordo com os seguintes critérios de desempate:

- I. Agricultora individual ou associações com maior número de mulheres;
- II. Agricultor individual ou associações com maior número de agricultores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- III. Agricultor individual ou associações com maior número de agricultores jovens entre 18 e 29 anos;

8.3 Em caso de persistência de empate será realizado sorteio.

8.3 O programa determina como meta mínima **42** vagas para o município, de acordo com a Portaria SESAN/MDS nº 85, de 28 de junho de 2024, portanto para que possa ser dado início ao programa deverão ser selecionados no mínimo 42 (quarenta e dois) agricultores familiares individuais para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos.

9. DO FORNECIMENTO

9.1 Em cada entrega a pauta das frutas, verduras e legumes (FLV) deverá ser composta de 10% por folhosas, 60 % por legumes e tubérculos e 30% de frutas. Dentro do lote de frutas, verduras e legumes podem ser entregues até 25% do valor total (R\$ 396.815,05) de folhosas e legumes orgânicos.

9.2 Os Lotes dos gêneros alimentícios serão divididos de acordo com a tabela abaixo (as especificações completas dos produtos encontram-se no ANEXO II):

LOTE	PRODUTO	Nº DE AGRICULTORES	VALOR LOTE (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
1	MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA	3	R\$ 44.090,56	R\$ 44.090,56
2	ABÓBORA MINIMAMENTE PROCESSADA	2	R\$ 29.393,71	R\$ 29.393,71
3	POLPA DE FRUTA CONGELADA	2	R\$ 29.393,71	R\$ 29.393,71



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

4	PÃO CASEIRO FATIADO	2	R\$ 29.393,71	R\$ 29.393,71
5	DOCE DE ABÓBORA	2	R\$ 29.393,71	R\$ 29.393,71
6	BANANA	4	R\$ 58.787,42	R\$ 58.787,42
7	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES - Lote 7.1	14	R\$ 205.755,95	R\$ 396.815,05
	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES - Lote 7.2	13	R\$ 191.059,10	
TOTAL		42		R\$ 617.267,86

9.2.1 Na tabela acima, o número de agricultores representa o mínimo recomendado para cada lote, permitindo que um número maior de agricultores se inscreva, desde que respeitado o valor total do lote;

9.3 O Lote 7 será dividido em dois sublotes: Lote 7.1 e Lote 7.2. Os participantes serão habilitados e inscritos nos sublotes conforme a ordem de chegada das inscrições e habilitação com o cumprimento dos requisitos, até o preenchimento de, no mínimo, 14 agricultores fornecedores de FLV para o Lote 7.1, com valor máximo de R\$ 205.755,95, e 13 agricultores para o Lote 7.2, com valor máximo de R\$ 191.059,10.

9.4 As organizações formais podem apresentar Projeto de Seleção para (1) um ou mais lotes, porém devem inscrever agricultores distintos em cada Lote.

9.5 Caso não haja participantes habilitados nos lotes de 1 a 6, nem formação de cadastro reserva, as vagas remanescentes dos agricultores serão redistribuídas entre os participantes habilitados do Lote 7.

9.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação e do projeto de seleção, fica facultada à Comissão Especial de Chamamento Público, a abertura do prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, no que couber.

9.7 Serão habilitados para o fornecimento dos gêneros que fornecem os participantes que atendem a todos os requisitos exigidos no edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público, interposto em prazo não excedente a 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado da 1ª etapa – Classificatória, no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2024/3445>), e Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

10.2 O recurso deverá ser protocolado através do e-mail (endereço eletrônico: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br), até às 17h30 do último dia do prazo concedido no item 8.1.

10.3 Admitida, pela Comissão Especial de Chamamento Público a interposição do recurso e síntese das suas razões, os demais proponentes serão notificados por meio de e-mail e publicação no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

(<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2024/3445>) e caso queiram, apresentar suas contrarrazões no prazo comum de 03 (três) dias úteis, a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 A instrução do recurso será realizada em até 03 (três) dias úteis pela Comissão Especial de Chamamento Público, e após será encaminhada à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

10.5 Após o exame jurídico, o recurso será decidido pela autoridade competente do órgão no prazo de até 05 (cinco) dias do seu recebimento, publicando-se, em seguida o resultado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município, portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2024/3445>), com divulgação por meio eletrônico, para ciência de todas as interessadas.

10.6 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O silêncio do participante ou de seu representante legal, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

10.8 Os recursos admitidos serão processados em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 – LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA

11.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos de Curitiba, situada na Rua Capitão João Busse, 660 – Cajuru - Curitiba/Pr, durante o período de vigência do programa, no qual o Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos no município atestará o seu recebimento.

11.2 As entregas serão realizadas de acordo com cronograma a ser elaborado pela Unidade Executora. As frutas, verduras, legumes e o pão serão entregues **semanalmente** e/ou **quinzenalmente** e o aipim e abóbora minimamente processados e congelados, polpa de fruta congelada e doce de fruta **mensalmente** e/ou **quinzenalmente**, conforme solicitação de pedido pela SMSAN.

11.3 Horário das entregas será somente das 8h30 às 11h30.

12 – DO PEDIDO E DAS ENTREGAS

12.1 A solicitação do pedido será realizada com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da entrega.

12.2 Todos os alimentos **in natura** deverão vir acondicionados dentro de caixas plásticas vazadas. Estas devem estar limpas e em bom estado conservação. Não serão aceitos produtos em caixas madeira.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

12.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.4 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene, para garantir a integridade e qualidade do produto. A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos. Não será permitido o transporte concomitante com os alimentos de pessoas e animais, de produtos tóxicos e/ou nocivos à saúde humana que possam contaminar ou favorecer a deterioração;

12.5 Os veículos destinados ao transporte de alimentos que necessitem de controle de temperatura, resfriados e/ou congelados, devem possuir equipamentos que garantam a mesma dentro dos parâmetros exigidos pela legislação durante todo o procedimento de transporte.

12.6 Os produtos entregues serão aceitos se estiverem de acordo com o padrão de qualidade citado no **item 13** e também com lista com a padronização de gêneros alimentícios adquiridos no **Anexo II**.

12.7 Em caso de impossibilidade de entrega dos produtos, o agricultor deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito uma justificativa técnica e plausível.

12.8 O agricultor que não comunicar devidamente a impossibilidade de entrega estará sujeito a penalidades previstas neste Termo de Referência.

13 – DO CONTROLE DE QUALIDADE

13.1 Os produtos entregues serão submetidos ao controle de qualidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no ato da entrega;

13.2 Os produtos adquiridos deverão seguir a legislação pertinente e as especificações técnicas estipuladas neste Edital.

13.3 A qualquer tempo a Administração Pública poderá coletar amostra do(s) produto(s) contratado(s), na presença do representante da cooperativa/associação/produtor ou transportador/entregador para análise da qualidade;

13.4 A Administração Pública reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes conforme Legislação vigente;

13.5 A Administração Pública poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste edital.

13.6 Os hortifrúteis devem atender à Instrução Normativa nº 69/2018, do MAPA, que estabelece o Regulamento Técnico definindo os requisitos mínimos de identidade e qualidade para produtos



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

hortícolas, bem como à Resolução SESA/PR nº 748/2014, que trata da rastreabilidade destes produtos. Também deve atender a Resolução da ANVISA RDC nº 216, de 15/09/2004.

13.7 Os produtos FLV entregues devem atender às especificações gerais abaixo:

- a) Devem estar frescos;
- b) Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- c) Devem estar livres de problemas fitossanitários, tais como doenças e insetos;
- d) Devem estar livres de folhas externas murchas e amarelas;
- e) Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- f) Devem estar adequados aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA no caso dos produtos convencionais. E com certificação no caso dos produtos orgânicos.

13.8 Produtos orgânicos devem seguir a regulamentação contida na Lei Federal nº 10.831 de 23/12/2003 e no Decreto nº 6.323 de 27/12/2007.

13.9 Das exigências sanitárias específicas:

- a) A organização da agricultura familiar que inscrever no Projeto de seleção o fornecimento de alimentos processados e minimamente processados deverá:
- b) Apresentar o registro ou a licença sanitária expedidos pelo órgão de inspeção competente para Pão caseiro; doce de abóbora; Aipim descascado, cortado e congelado; Abóbora descascada, cortada e congelada e para polpa de fruta congelada o comprovante de registro no MAPA.

13.10 Durante o recebimento serão observadas as características gerais dos alimentos, do meio de transporte, de acordo com as especificações técnicas descritas neste edital.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento dar-se-á após emissão da nota fiscal pelo produtor e a devida aprovação do pagamento pelo titular do programa no município e pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

14.2 O MDS realizará o pagamento diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo Programa Aquisição de Alimentos e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores à Proposta de Participação.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Agricultores familiares selecionados que não conseguirem entregar os produtos relacionados ao projeto de seleção poderão solicitar o descredenciamento deste chamado, desde que apresentem uma técnica justificativa e plausível. A substituição do agricultor será



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

realizada com base na lista de cadastro reserva. Na ausência de candidatos nessa lista, a substituição ocorrerá mediante habilitação das associações habilitadas.

15.2 Os agricultores familiares que não entregarem os produtos relacionados no projeto de seleção e não apresentarem justificativa plausível será apresentada advertência por escrito (notificação).

15.3 Qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e o agricultor que descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

15.4 Produtos com qualidade inferior ao descrito no presente Termo ou em desacordo com os termos contidos nos itens anteriores serão devolvidos ou recusados, em qualquer tempo, e deverão ser substituídos imediatamente;

15.5 O Termo de Compromisso do agricultor tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº 01577-DS-04640-2024-4106902, de 01/07/2024 a 01/07/2025, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

16.2 A unidade familiar, individualmente, que comercializar sua produção com mais de uma unidade Executora será responsável pelo acompanhamento de seu limite de participação anual.

16.3 A entrega dos gêneros alimentícios é livre de quaisquer outros encargos sejam eles fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

16.4 Em caso de devolução dos gêneros alimentícios adquiridos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao agricultor.

16.5 Para a doação dos gêneros alimentícios deve ser utilizado a seguinte ordem de prioridade:

- I- Cozinhas Solidárias habilitadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);
- II- entidades sociais cadastradas no Banco de Alimentos de Curitiba, (que estejam de acordo com a Resolução do GGPA n° 02/2023), devendo ser priorizadas as entidades que forneçam refeições a famílias inscritas no CadÚnico e que realizem atendimento ao público prioritário do PAA, quais sejam: povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais, população em situação de rua, mulheres negras, acampados, pessoas com deficiência e crianças em situação de desnutrição.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

16.6 Em atendimento ao artigo 18, inciso VI do Decreto nº 700/2023, foram designadas como gestor e suplente do(s) termo(s) originado(s) do presente Chamamento Público, os seguintes servidores:

- Gestor: Nivaldo Guimarães Vasconcellos – matrícula nº 88230
- Suplente: Hilda Carachenski Lalico – matrícula nº 102.315

16.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

LUIZ DAMASO
GUSI:6646583
4715

Digitally signed by LUIZ DAMASO
GUSI:66465834715
DN: cn=LUIZ DAMASO
GUSI:66465834715, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=lgusi@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.11.06 10:22:13 -03'00'

LUIZ DÂMASO GUSI
Secretário Municipal

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-241832/2024 - por André Luiz da Mota Bezerra - Matrícula 85176 em 06/11/2024 11:01:23



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS

ANEXO III - LISTA COM A PADRONIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO IV - PROJETO DE SELEÇÃO AGRICULTUR(A) INDIVIDUAL

ANEXO V - PROJETO DE SELEÇÃO ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PRODUTOR

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DA ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL

ANEXO IX - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-241832/2024 - por André Luiz da Mota Bezerra - Matrícula nº 176 em 06/11/2024 11:01:23



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a seleção de agricultores familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios, para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea.

1.1.1 Esta contratação ocorrerá por meio de Chamamento público, com dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 14.628/2023, Decreto Federal nº 11.802/2023, Portaria MDS nº 899, de 17 de julho de 2023, Termo de Adesão nº 00941/2022, Portaria SESAN/MDS nº 85, de 28 de junho de 2024, Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 700/2023, 2.193/2023, 387/2023, 1.346/2023, 483/2024, e 1.242/2024.

1.1.2 A finalidade do Chamamento público é a seleção de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP válido ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, para o fornecimento de gêneros alimentícios, para doação preferencialmente às Cozinhas Solidárias habilitadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e outras entidades sociais cadastradas no Banco de Alimentos de Curitiba, conforme Resolução do GGPAА nº 02/2023 e Resolução do GGPAА nº 03/2023, através do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea.

1.1.3 O rol dos gêneros alimentícios a serem fornecidos foi elaborado considerando a disponibilidade e diversificação da produção em âmbito local e regional, conciliando com a demanda das unidades receptoras.

1.1.4 Foram consideradas as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde para aquisição dos produtos. A lista com os preços e especificações dos produtos estão descritos no ANEXO I e II.

2. FONTE DE RECURSO

Os recursos destinados ao pagamento dos agricultores serão do Governo Federal, alocados no orçamento do MDS, UO 55.101, consignados na Ação 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

O valor máximo estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 617.267,86 (seiscentos e dezessete mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

3. JUSTIFICATIVA

A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal Brasileira de 1988, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional da população,



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) criado em 2003, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar e combater a Insegurança Alimentar de pessoas em situação de vulnerabilidade social, tem se mostrado como importante canal de comercialização para os pequenos agricultores familiares e relevante política pública de promoção do acesso à alimentação saudável.

Importante destacar que o PAA favorece tanto as pessoas em vulnerabilidade social, ofertando alimentos de qualidade nutricional, quanto aos agricultores familiares, uma vez que a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar é uma das exigências legais do Programa por incentivo à política pública de fomento ao setor produtivo familiar, e que proporciona uma série de benefícios, a saber:

- a) aquisição e oferta de gêneros alimentícios produzidos localmente, com qualidade e distribuídos de forma mais fresca, haja vista que a colheita é realizada no dia anterior à entrega;
- b) redução do êxodo rural, no qual há a possibilidade dos agricultores permanecerem e tirarem seu sustento do campo, não necessitando sair para buscar outra fonte de renda;
- c) combate à pobreza rural, tendo os agricultores familiares, com as vendas ao mercado institucional, por meio de programas e políticas públicas, uma garantia de fonte de renda;
- d) melhora da qualidade de vida no campo;
- e) sustentabilidade no modelo de desenvolvimento, no qual o produtor rural familiar trabalha com diversas culturas diferentes ao longo do ano, promovendo também benefícios ao meio ambiente;
- f) riquezas circulando localmente, onde o agricultor familiar investe o dinheiro recebido na sua comunidade e redondezas, fazendo com que se gere mais renda e oportunidades de trabalho, fortalecendo a economia da região metropolitana de Curitiba;
- g) Contribui para a Segurança Alimentar e Nutricional dos agricultores familiares e das pessoas em situação de vulnerabilidade social das entidades beneficiados pelo Programa.

A participação das cooperativas/associações no projeto, conforme estudo contratado pela SMSAN ao Sebrae-Pr em 2021, sobre logística estratégica das aquisições da Prefeitura Municipal de Curitiba junto às cooperativas da agricultura familiar da Região Metropolitana, aponta que a logística se constitui em um dos principais fatores de custos que impactam na formação de preços dos produtos da agricultura familiar e de sua rentabilidade.

Como proposta técnica mais viável, apresentou-se a proposta logística de compartilhamento de cargas pelos agricultores a partir de uma operacionalização mais centralizada para maximização dos resultados e redução dos custos, podendo proporcionar em curto prazo economias de frete da ordem de 12%, atingindo 57% no médio prazo, quando a coleta no sistema *milk run* (propriedade a propriedade) fosse regionalizada por áreas de produção. Outra importante colaboração das cooperativas e associações será a possibilidade de checagem da qualidade dos produtos a serem fornecidos.

Com base no referido estudo de logística realizado e na maior relevância sócio ambiental dos impactos proporcionados pelos municípios fronteiriços com Curitiba, em função de abrangerem as principais bacias hidrográficas que abastecem a nossa cidade, entende-se



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

razoável estabelecermos um sistema de classificação e divisão em cotas (%) do total dos recursos financeiros disponibilizados para o processo de seleção dos beneficiários fornecedores, contemplando os fatores elencados anteriormente que mais impactam na sustentabilidade e Segurança Alimentar da nossa população, bem como na viabilização da atividade da agricultura familiar na região, em consonância com as ações e objetivos delineados pelo programa PRÓ METROPOLE de contribuir para a diminuição da pobreza e da desigualdade no meio rural, a valorização dos alimentos regionais e a produção orgânica e agro ecológica, em conformidade com a Lei Municipal nº 16.065, de 22 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 1346/2023 no seu artigo 12 inciso VII (os alimentos de origem animal e vegetal a serem adquiridos deverão ser oriundos, preferencialmente, de agricultura familiar e com menor distância para seu transporte);

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência dos termos de compromisso será até dia 01/07/2025, podendo ser prorrogado a critério do Contratante. Durante a vigência do termo de compromisso, deverão ser mantidas todas as condições para habilitação exigidas em edital.

5. PREÇOS PRATICADOS

Para a definição dos preços de referência de aquisição dos alimentos foi utilizado a tabela de preços de produtos da agricultura familiar do Governo do Estado do Paraná, elaborada pela Secretaria de Agricultura e do Abastecimento (SEAB), por meio do Departamento de Economia Rural (DERAL) – Portaria 032/2024, publicada no diário oficial do Paraná, no dia 29/07/2024, edição nº 11711.

Para os produtos orgânicos foi adotado o acréscimo de 15% em relação aos preços dos produtos convencionais, conforme possibilidade prevista no § 2º do art. 10º da Resolução nº 03, de 05 de setembro de 2023, do GGPA.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste edital:

6.1.1 Fornecedores Individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP) Pessoa Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo.

6.1.2 Organizações Formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo.

6.1.2.1 As organizações formais indicarão os agricultores familiares individuais que vão participar do PAA, fazendo o registro no projeto de seleção.

6.2 Serão habilitados os Projetos de Seleção que tenham atendido a todas as exigências e que esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

7.1 Documentos de habilitação das Organizações Formais

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O extrato da DAP Jurídica ou CAF, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Quanto à Seguridade Social: Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências;

Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

- e) Minuta do Termo de Compromisso da cooperativa/associação (ANEXO V).

7.2 Documentos dos agricultores individuais

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ativo ou Extrato da CAF que esteja válida;
- d) Cópia do comprovante de inscrição do Cadastro Único – CadÚnico, se possuir;
- e) Certificado de Produtor Orgânico com a lista dos produtos certificados, quando for o caso.
- f) As certidões ou documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidas com prazo não excedente a 90 (noventa) dias da data da apresentação das propostas.
- g) Documentação sanitária dos alimentos processados e minimamente processados, conforme descrito a seguir: Pão caseiro; doce de abóbora; Aipim descascado, cortado e congelado; Abóbora descascada, cortada e congelada - Licença Sanitária vigente, em nome da cooperativa/associação da agricultura familiar ou seus afiliados; Polpa de fruta congelada: Comprovante de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- h) Minuta do Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor

7.2.1 Projeto de Seleção de produtos da Agricultura Familiar das cooperativas e associações deve ser assinado pelo seu representante legal (modelo ANEXO III), e o projeto de seleção do agricultor individual deve ser assinado pelo próprio agricultor (modelo ANEXO VI) e devem contemplar os produtos previstos no ANEXO II.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

7.2.1.1 Os agricultores individuais e as cooperativas/associações devem entregar um Projeto de Seleção para cada Lote que tiver interesse, colocando no projeto de seleção o número do lote correspondente.

7.3 As cooperativas devem apresentar os documentos do item 7.1 e mais os documentos do item 7.2 de cada agricultor inscrito no projeto de seleção.

8. APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE SELEÇÃO

8.1 Os agricultores individuais devem preencher e apresentar o projeto de seleção, de acordo com o modelo no Anexo IV; As cooperativas e associações devem preencher e apresentar o projeto de seleção, de acordo com o modelo no Anexo V.

8.2 No projeto de seleção será priorizado os seguintes beneficiários fornecedores:

- a) Mulheres
- b) Agricultores familiares inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico;
- c) Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais; negros; assentados da reforma agrária;
- d) Jovens entre 18 e 29 anos.

8.3 Todos os produtos entregues devem ser produzidos pelo próprio agricultor. Os agricultores estarão sujeitos, em qualquer momento, a vistoria em suas plantações pelos técnicos do Programa Aquisição de Alimentos, podendo sofrer penalizações caso sejam encontradas divergências em relação ao Projeto de Seleção apresentado.

8.4 Serão selecionados, no mínimo, 42 agricultores familiares, conforme preconizado na Portaria MDS nº 85/2024, os quais serão cadastrados no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

8.5 Dos agricultores selecionados, no mínimo, 50% destes deverão ser mulheres e 60% deverão estar inscritos no CadÚnico, conforme a Portaria MDS nº 85/2024.

8.6 Poderá ser relacionado no Projeto de seleção, produtores de outras cooperativas, até o limite de 30% dos participantes, que integrem grupo de cooperativas filiadas entre si ou a uma Central/Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar em que estejam igualmente filiadas, entre as quais poderá ser realizado o ato cooperativo para a realização de parceria no fornecimento de produtos, conforme previsto nesse Termo.

8.6.1 Apresentar DAP Jurídica ou Ata registrada que comprove a filiação de cooperativas entre si ou a Central/Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar.

8.6.2 A formalização do ato cooperativo, não implicará nos critérios de priorização de classificação e de fornecimento previsto no presente Termo.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para o processo de seleção serão utilizados os seguintes critérios a fim de compor a ordem de classificação dos beneficiários fornecedores:

9.1 Na hipótese de haver mais do que 42 (quarenta e dois) agricultores familiares proponentes, registrar-se-á o excedente em cadastro de reserva do presente Programa, desde que atendidas as condicionalidades, sem haver limite máximo de cadastros.

9.2 Dos agricultores selecionados, no mínimo, 50% destes deverão ser mulheres e 60% deverão estar, obrigatoriamente, inscritos no CadÚnico, conforme anexo da Portaria nº 85, de 28 de junho de 2024.

9.3 Para a classificação das propostas serão consideradas as metas de participação preconizadas no Anexo da Portaria MDS nº 85/2024.

9.4 No caso de não atendimento das metas de participação preconizadas no Anexo da Portaria MDS nº 85/2024, será considerado o Art. 4º da Resolução GGPAА nº 03, de 05 de setembro de 2023, de forma que serão priorizados os beneficiários fornecedores:

- I - Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- II - Negros;
- III- Assentados da reforma agrária;
- IV - Jovens entre 18 e 29 anos, e
- V - Localidade (conforme Art. 14. § 2º da Resolução GGPAА nº 03, de 05 de setembro de 2023).

9.5 Sobre a localidade, serão considerados:

A) Municípios da região metropolitana fronteira a Curitiba: Araucária, São José dos Pinhais, Campo Largo; Campo Magro; Almirante Tamandaré; Colombo; Pinhais; Fazenda Rio Grande;

B) Municípios da região metropolitana não fronteira a Curitiba: Adrianópolis, Agudos do Sul, Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Cerro Azul, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

Item	Critério	Indicador	Classificação
1	Agricultores inseridos no CadÚnico	Comprovante de cadastramento no Cadastro Único	Classificado
2	Agricultoras Mulheres	Conforme documento de identificação apresentado	Classificado

PARÂMETROS	GRUPOS PRIORITÁRIOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA	CRITÉRIOS	PONTOS
Considerando a localidade	Agricultores individuais e organizações fornecedoras	Conforme endereço preenchido no Projeto de seleção	Localizado em Curitiba	15
			Localizado nos municípios da região metropolitana fronteira a Curitiba	10
			Localizado nos demais municípios da região metropolitana não fronteira a Curitiba	8
Considerando as particularidades do Produtor	Povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais (PCTs)	Registro administrativo de nascimento indígena (RANI); ou declaração que pertença a um povo e/ou comunidade indígena, emitida por uma autoridade tradicional indígena (Anexo VII)	Agricultor individual	15
			Propostas com 100% PCTs	15
			Propostas entre 50% a 99% de PCTs	10
			Propostas entre 1% a 49% de PCTs	5
	Jovens (de 18 até 29 anos)	Conforme documento de identificação apresentado	Agricultor individual	15
			Propostas entre 80% a 100% de jovens	10
			Propostas entre 50% a 79% de jovens	8
			Propostas entre 1% a 49% de jovens	5
			Agricultor individual	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

	Assentados da reforma agrária	Certidão de assentado ou espelho do (a) beneficiário (a)	Propostas com 100% de assentados	8
			Propostas entre 50% a 99% de assentados	5
	Negros	Autodeclaração étnico-racial (Anexo VIII)	Agricultor individual	8
			Propostas entre 70% a 100% de negros	8
			Propostas entre 1% a 69% de negros	5
Considerando a cooperação	Organizações formais	Comprovante da DAP ou CAF jurídica	Agricultores familiares organizados em grupos formais (associações e cooperativas)	15

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-241832/2024 - por André Luiz da Mota Bezerra - Matrícula 85106 em 06/11/2024 11:01:23



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

9.6 Em caso de empate, os Projetos de seleção serão classificados de acordo com os seguintes critérios de desempate:

- I. Mulheres, se agricultora individual, ou maior número de mulheres, se organizações fornecedoras;
- II. inscrito no CadÚnico, se agricultor individual, ou maior número de inscritos no CadÚnico, se organizações fornecedoras;
- III. Agricultor jovem, se agricultor individual, ou maior número de agricultores jovens entre 18 e 29 anos; se organizações fornecedoras.

9.7 Em caso de persistência de empate será realizado sorteio.

9.8 O programa determina como meta mínima **42** vagas para o município, de acordo com a Portaria SESAN/MDS nº 85, de 28 de junho de 2024, portanto para que possa ser dado início ao programa deverão ser selecionados no mínimo 42 (quarenta e dois) agricultores familiares individuais para participarem do programa.

10. DO FORNECIMENTO

10.1 Em cada entrega a pauta das frutas, verduras e legumes (FLV) deverá ser composta de 10% por folhosas, 60 % por legumes e tubérculos e 30% de frutas. Dentro do lote de frutas, verduras e legumes podem ser entregues até 25% do valor total (R\$ 396.815,05) de folhosas e legumes orgânicos.

10.2 Os Lotes dos gêneros alimentícios serão divididos de acordo com a tabela abaixo (as especificações completas dos produtos encontram-se no ANEXO II):

LOTE	PRODUTO	Nº DE AGRICULTORES	VALOR LOTE (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
1	MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA	3	R\$ 44.090,56	R\$ 44.090,56
2	ABÓBORA MINIMAMENTE PROCESSADA	2	R\$ 29.393,71	R\$ 29.393,71
3	POLPA DE FRUTA CONGELADA	2	R\$ 29.393,71	R\$ 29.393,71
4	PÃO CASEIRO FATIADO	2	R\$ 29.393,71	R\$ 29.393,71
5	DOCE DE ABÓBORA	2	R\$ 29.393,71	R\$ 29.393,71
6	BANANA	4	R\$ 58.787,42	R\$ 58.787,42
7	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES - Lote 7.1	14	R\$ 205.755,95	R\$ 396.815,05
	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES - Lote 7.2	13	R\$ 191.059,10	
TOTAL		42		R\$ 617.267,86

10.2.1 Na tabela acima que indica os lotes dos produtos, a coluna do número de agricultores recomenda o **número mínimo** de agricultores que podem ser inscritos em cada lote, podendo a cooperativa/associação indicar um número maior, desde que seja respeitado o valor total (R\$) do lote;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

10.3 O **Lote 7** será dividido em dois sublotes: **Lote 7.1** e **Lote 7.2**. Nesse Lote, a organização formal que for classificada em 1º lugar, adquire o **Lote 7.1**, indicando, no mínimo, 14 agricultores produtores de FLV, correspondendo ao valor máximo de R\$ 205.755,95. A organização formal classificada em 2º lugar, adquire o **Lote 7.2**, indicando, no mínimo, 13 agricultores produtores de FLV, correspondendo ao valor máximo de R\$ 191.059,10.

10.4 As organizações formais podem apresentar Projeto de Seleção para (1) um ou mais lotes, porém devem inscrever agricultores distintos em cada Lote.

10.5 Caso não haja organizações formais habilitadas nos **lotes de 1 a 6**, as vagas remanescentes dos agricultores serão redistribuídas entre as cooperativas/associações habilitadas **do lote 7**.

10.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação e do projeto de seleção, fica facultada à Comissão Especial de Chamamento Público, a abertura do prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, no que couber.

10.7 Serão consideradas habilitadas para o fornecimento dos gêneros alimentícios as cooperativas/associações que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Termo.

11. LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA

11.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos de Curitiba, localizado na Rua Capitão João Busse, 660 – Cajuru, Curitiba/PR, durante o período de vigência do programa. O recebimento será atestado pelo Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos no município. Alternativamente, a entrega poderá ser realizada no endereço da Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 822 – Jardim Botânico, Curitiba/PR, 80210-010, que também poderá ser utilizado para fins de recebimento de alimentos. A confirmação do local de entrega será previamente comunicada e orientada pelo Coordenador do Programa.

11.2 As entregas serão realizadas de acordo com cronograma a ser elaborado pela Unidade Executora. As frutas, verduras, legumes e o pão serão entregues **semanalmente** e/ou **quinzenalmente** e o aipim e abóbora minimamente processados e congelados, polpa de fruta congelada e doce de fruta **mensalmente** e/ou **quinzenalmente**, conforme solicitação de pedido pela SMSAN.

11.3 Horário das entregas será somente das 8h30 às 11h30.

12. DO PEDIDO E ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 A solicitação do pedido será realizada com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da entrega.

12.2 Todos os alimentos *in natura* deverão vir acondicionados dentro de caixas plásticas vazadas. Estas devem estar limpas e em bom estado conservação. Não serão aceitos produtos em caixas madeira.

12.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

12.4 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene, para garantir a integridade e qualidade do produto. A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos. Não será permitido o transporte concomitante com os alimentos de pessoas e animais, de produtos tóxicos e/ou nocivos à saúde humana que possam contaminar ou favorecer a deterioração;

12.5 Os veículos destinados ao transporte de alimentos que necessitem de controle de temperatura, resfriados e/ou congelados, devem possuir equipamentos que garantam a mesma dentro dos parâmetros exigidos pela legislação durante todo o procedimento de transporte.

12.6 Os produtos entregues serão aceitos se estiverem de acordo com o padrão de qualidade citado no **item 13** e também com lista com a padronização de gêneros alimentícios adquiridos no **Anexo III**.

12.7 Em caso de impossibilidade de entrega dos produtos, o agricultor deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito uma justificativa técnica e plausível.

12.8 O agricultor que não comunicar devidamente a impossibilidade de entrega estará sujeito a penalidades previstas neste Termo de Referência.

13. CONTROLE DE QUALIDADE

13.1 Os produtos entregues serão submetidos ao controle de qualidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no ato da entrega;

13.2. Os produtos adquiridos deverão seguir a legislação pertinente e as especificações técnicas estipuladas neste Termo.

13.3. A qualquer tempo a Administração Pública poderá coletar amostra do(s) produto(s) contratado(s), na presença do representante da cooperativa/associação/produtor ou transportador/entregador para análise da qualidade;

13.4. A Administração Pública reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes conforme Legislação vigente;

13.5. A Administração Pública poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste Termo.

13.6 Os hortifrutis devem atender à Instrução Normativa nº 69/2018, do MAPA, que estabelece o Regulamento Técnico definindo os requisitos mínimos de identidade e qualidade para produtos hortícolas, bem como à Resolução SESA/PR nº 748/2014, que trata da rastreabilidade destes produtos. Também deve atender a Resolução da ANVISA RDC nº 216, de 15/09/2004.

13.6.1 Os produtos FLV entregues devem atender às especificações gerais abaixo:

- Devem estar frescos;
- Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

- Devem estar livres de problemas fitossanitários, tais como doenças e insetos;
- Devem estar livres de folhas externas murchas e amarelas;
- Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- Devem estar adequados aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA no caso dos produtos convencionais. E com certificação no caso dos produtos orgânicos.

13.7 Os produtos orgânicos devem seguir a regulamentação contida na Lei Federal nº 10.831 de 23/12/2003 e no Decreto nº 6.323 de 27/12/2007.

13.8 Das exigências sanitárias específicas:

O beneficiário fornecedor que inscrever no Projeto de seleção o fornecimento de alimentos processados e minimamente processados deverá:

- Apresentar o registro ou a licença sanitária expedidos pelo órgão de inspeção competente para Pão caseiro; doce de abóbora; Aipim descascado, cortado e congelado; Abóbora descascada, cortada e congelada e para polpa de fruta congelada o comprovante de registro no MAPA.

13.9 Durante o recebimento serão observadas as características gerais dos alimentos, do meio de transporte, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo;

14. AMOSTRAS

14.1 Imediatamente após a fase de classificação, mediante convocação, as amostras dos produtos processados e minimamente processados deverão ser entregues no Banco de Alimentos de Curitiba, Rua Capitão João Busse, 660 – Cajuru - Curitiba, no período compreendido entre as 08:00 horas e 12:00 horas, para avaliação do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

14.2 As Cooperativas/associações classificadas nos lotes (**Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4 e Lote 5**) deverão apresentar 01 (uma) amostra juntamente com a ficha técnica do produto quando for solicitado o pedido da primeira compra.

15. PENALIDADES

15.1 Agricultores familiares selecionados que não conseguirem entregar os produtos relacionados no projeto de seleção poderão solicitar o descredenciamento deste chamamento desde que apresentem uma justificativa técnica e plausível. O agricultor será substituído por outro indicado pela cooperativa/associação.

15.2 Os agricultores familiares que não entregarem os produtos relacionados no projeto de seleção e não apresentarem justificativa plausível será apresentada advertência por escrito (notificação).

15.3 Qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e o agricultor que descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

15.4 Produtos com qualidade inferior ao descrito no presente Termo ou em desacordo com os termos contidos nos itens anteriores serão devolvidos ou recusados, em qualquer tempo, e deverão ser substituídos imediatamente;

15.5 O Termo de Compromisso do agricultor tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº 01577-DS-04640-2024-4106902, de 01/07/2024 a 01/07/2025, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento dar-se-á após emissão da nota fiscal pelo produtor e a devida aprovação do pagamento pelo titular do programa no município e pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

16.2 O MDS realizará o pagamento diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo Programa Aquisição de Alimentos e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores à Proposta de Participação.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1. Os beneficiários fornecedores adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

17.1.1. Produtores de alimentos orgânicos deverão comprovar sua condição mediante apresentação das Certificações de Produção Orgânica.

17.1.2. Os agricultores familiares que produzem alimentos convencionais se comprometerão a utilizar apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro no MAPA/ANVISA/IBAMA/ADAPAR, nas quantidades recomendadas no receituário agrônomo e para as culturas às quais se aplicam.

17.1.3 A classificação dos beneficiários fornecedores habilitados se dá por meio de critérios de proximidade, fazendo com que as primeiras classificadas sejam, as mais próximas do município de Curitiba, reduzindo a poluição relativa ao transporte dos gêneros alimentícios.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional situada na Rua Dr. Pedrosa, 257 – Centro, ou pelo telefone (41) 3350-3823.

18.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

18.3 A unidade familiar, individualmente, que comercializar sua produção com mais de uma unidade Executora será responsável pelo acompanhamento de seu limite de participação anual.

18.4 Em caso de devolução dos gêneros alimentícios adquiridos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao agricultor.

18.5 Para a doação dos gêneros alimentícios deve ser utilizado a seguinte ordem de prioridade:

- a) Cozinhas Solidárias habilitadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);
- b) entidades sociais cadastradas no Banco de Alimentos de Curitiba, (que estejam de acordo com a Resolução do GGPA n° 02/2023), devendo ser priorizadas as entidades que forneçam refeições a famílias inscritas no CadÚnico e que realizem atendimento ao público prioritário do PAA, quais sejam: povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais, população em situação de rua, mulheres negras, acampados, pessoas com deficiência e crianças em situação de desnutrição.

18.6 Este Termo de Referência foi elaborado pelo agente de planejamento da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ratificado e assinado pelo Diretor.

Nivaldo Guimarães Vasconcelos
Coordenador
Matricula 88230

Fabiana Troyan Nascimento Correia
Agente de Planejamento
Portaria 44/2023 SMSAN

Felipe Thiago de Jesus
Diretor
Departamento de Estratégias de Segurança Alimentar e Nutricional
Portaria de subdelegação: 11/2024 SMSAN

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-241832/2024 - por André Luiz da Mota Reis - Matrícula 85176 em 06/11/2024 11:01:23



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PROPOSTA nº 01577-DS-04640-2024-4106902				
TABELA DE PREÇOS				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGÂNICO
1	Abobrinha verde	Kg	R\$ 5,03	R\$ 5,78
2	Acelga/ Couve chinesa	Kg	R\$ 6,72	R\$ 7,72
3	Alho Nacional	Kg	R\$ 29,55	-
4	Banana caturra	Kg	R\$ 4,31	-
5	Batata doce	Kg	R\$ 4,31	-
6	Batata inglesa	Kg	R\$ 6,53	-
7	Batata salsa	Kg	R\$ 9,43	-
8	Berinjela	Kg	R\$ 5,78	R\$ 6,64
9	Beterraba	Kg	R\$ 5,75	-
10	Brócolis	Kg	R\$ 9,50	R\$ 10,92
11	Caqui	Kg	R\$ 9,89	-
12	Cebolinha	Kg	R\$ 15,76	-
13	Cebola Nacional	Kg	R\$ 6,14	R\$ 7,06
14	Cenoura	Kg	R\$ 5,77	R\$ 6,63
15	Chuchu	Kg	R\$ 4,26	-
16	Couve manteiga	Kg	R\$ 11,01	R\$ 12,66
17	Espinafre	Kg	R\$ 9,39	R\$ 10,79
18	Laranja Pêra	Kg	R\$ 4,32	-
19	Maçã	Kg	R\$ 8,12	-
20	Milho Verde espiga	Kg	R\$ 6,92	R\$ 7,95
21	Pinhão	Kg	R\$ 9,95	-
22	Repolho Verde/Roxo	Kg	R\$ 4,12	R\$ 4,73
23	Salsinha	Kg	R\$ 18,45	-
24	Tangerina Ponkan	Kg	R\$ 5,03	R\$ 5,78
25	Tomate	Kg	R\$ 6,37	-
26	Mandioca descascada, picada e congelada	Kg	R\$7,05	-



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

27	Abóbora descascada, picada e congelada	Kg	R\$5,97	-
28	Pão caseiro fatiado	Kg	R\$11,59	-
29	Polpa de fruta congelada	Kg	R\$18,94	-
30	Doce de abóbora	Kg	R\$23,54	-

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-241832/2024 - por André Luiz da Mota Bezerra - Matrícula 85176 em 06/11/2024 11:01:23



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

ANEXO III

LISTA COM A PADRONIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS

PRODUTOS	
Folhosas	
Couve Manteiga	de primeira qualidade, em maço de aproximadamente 300g, com coloração própria, com folhas verdes intactas, firmes, bem desenvolvidas e sem estar murchas ou amareladas. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Couve Chinesa/Acelga	Fresca, com aroma e cor característicos da espécie e variedade; com folhas firmes e intactas; isenta de material terroso e livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sem áreas escuras, murchas ou com podridão.
Espinafre	Em maços de aproximadamente 300g cada; Folhas frescas, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas. Isentas de material terroso e livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Repolho (Verde/Roxo)	tamanho médio, folhas intactas e presas, sem partes apodrecidas. Folhas intactas e de coloração uniforme. Isento de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Cebolinha	em maço, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Devem estar isentos de material terroso, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte
Salsinha	em maço, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Devem estar isentos de material terroso, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte

PRODUTOS	
Frutas	
Banana caturra	de segunda qualidade, grau médio de amadurecimento; Ser fresca, firme e sã; isenta de podridão; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Caqui	Ser fresco, íntegro e limpo; sem partes amolecidas ou apodrecidas, sem rompimento da casca, podridão ou dano profundo, não deve estar passado ou imaturo.
Laranja Pêra	tamanho médio, a fruta deve ser fresca, firme e sã; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; médio amadurecimento; sem danos ou lesões graves de origem física, mecânica ou biológica; não apresentar defeitos, perfurações, rachaduras, cortes, pontos amolecidos ou apodrecidos na casca.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

Maçã Gala	coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Tangerina Ponkan	tamanho médio, com grau de amadurecimento apropriado para consumo; deve estar íntegra, sem ferimentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho, polpa intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento.

PRODUTOS	
Tubérculos e bulbos	
Alho nacional	Alho em cabeça in natura, gráudo, tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, sem danos mecânicos ou causados por pragas.
Batata Inglesa	tamanho médio, fresca, íntegra e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados, mofo e sem brotar.
Batata-doce Roxa	tamanho médio, íntegra e fresca, sã, sem defeitos; isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Batata salsa	fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Beterraba	tamanho médio, fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.
Cebola nacional	Tamanho médio, íntegra e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos. Não serão aceitos produtos pútridos ou fermentados.
Cenoura	fresca, íntegra, firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados e sem podridão.
Pinhão	Não podem apresentar ataque de brocas (<i>Cydia araucariae</i>), aberturas na casca, brotados, chochos e sem brilho (desidratados). Tamanho médio de 5,5 a 6,5 cm e 1,1 a 2,0 cm de diâmetro. Deve ser somente a semente da pinha madura.

PRODUTOS	
Legumes	
Abobrinha	cor verde brilhante e fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
Berinjela	boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.
Brócolis Americano	Fresco, de primeira qualidade, coloração verde-escura e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não poderá estar murcho e passado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

Chuchu	De primeira qualidade, tamanho regular, compacto e firme, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	
Milho Verde espiga	In natura. Fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação. Apresentação em espiga, com coloração dos grãos amarelo escuro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	
Tomate	com tamanho médio e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; livre de manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	
PRODUTOS PROCESSADOS	PESO LIQUÍDO	DESCRIÇÃO
Abóbora descascada, cortada e congelada	600g a 1 Kg	Produto descascado, cru e cortado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser embalado e congelado e ser produzido segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Embalagem primária, plástica, atóxica, asséptica e transparente, resistente, devidamente vedada por termo soldagem. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “à vácuo”, data de validade, lista de ingredientes, procedência, temperatura de conservação, lote, advertências de acordo com regulamentos específicos (por exemplo, contém glúten) e informação nutricional.
Aipim descascado, cortado e congelado	600g a 1 Kg	Produto descascado, cru e cortado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser embalado e congelado e ser produzido segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Embalagem primária, plástica, atóxica, asséptica e transparente, resistente, devidamente vedada por termo soldagem. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “à vácuo”, data de validade, lista de ingredientes, procedência, temperatura de conservação, lote, advertências de acordo com regulamentos específicos (por exemplo, contém glúten) e informação nutricional.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

ANEXO IV

PROJETO DE SELEÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA- PROPOSTA nº 01577-DS-04640-2024-4106902		
I -AGRICULTOR INDIVIDUAL		
1. Nome do agricultor		2. CPF
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. DAP/CAF		7. DDD/telefone
8. Lote número: (preencher com nome do produto e número do lote)		
9. Número do NIS:		
II- CLASSIFICAÇÃO		
Critérios	Sim	Não
Possui inscrição no Cadúnico?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
É agricultor do grupo prioritário? (indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária e demais povos e comunidades tradicionais; negros; jovens entre 18 e 29 anos)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Impresso do Sistema Único de Protocolo 10-211832/2024 - por André Luiz da Mota Bezerra - Matrícula: 5176 em 06/11/2024 11:01:23



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

ANEXO V

PROJETO DE SELEÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA- PROPOSTA nº 01577-DS-04640-2024-4106902				
I -COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES				
1. Nome da Organização		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/telefone	
9. Lote número: (preencher com nome do produto e número do lote)				
II- IDENTIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES				
1. Nome do agricultor		2. CPF	3. DAP/CAF	
III- CLASSIFICAÇÃO				
Critérios		Sim	Não	Nº de agricultores
Tem agricultores inscritos no Cadúnico na proposta de seleção?		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Tem agricultores do grupo especial na proposta de seleção?		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Tem mulheres agricultoras na proposta de seleção?		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO PRODUTOR

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO PAA nº 01577-DS-04640-2024-4106902

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1.Nome do agricultor (a):		
2.Nº DAP/CAF física:	Data de validade da DAP/CAF:	
3.CPF:		
4.Endereço:		
5.Município/UF:	6.CEP:	7.Fone
8.Número da Proposta de Participação: 01577-DS-04640-2024-4106902		9.Vigência da Proposta de Participação: 01/07/2024 a 01/07/2025

Eu, XXXXXXXXXX, declaro, sob as penas da lei, que:

- conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Decreto nº 11.802/2023, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº 01577-DS-04640-2024-4106902;
- comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o decreto nº 11.802/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é (são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- Extrato da DAP/CAF - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº 01577-DS-04640-2024-4106902, de 01/07/2024 a 01/07/2025, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Curitiba, 08 de novembro de 2024.

Produtor: XXXX
CPF:

Nivaldo G. Vasconcellos
Coordenador PAA Curitiba

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-241832/2024 - por André Luiz da Mota Bezerra Matrícula 5362016/2024 11:01:20



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

ANEXO VII
MINUTA TERMO DE COMPROMISSO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO
PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO PAA nº 01577-DS-04640-2024-4106902

TERMO DE COMPROMISSO DAS COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES		
1. Nome da Organização	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		
7. Cargo/Função	8. CPF	
9. Telefone	10. Email	

Eu, _____, responsável legal da cooperativa/associação acima descrito declaro sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Decreto nº 11.802/2023 e seus regulamentos, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº 01577-DS-04640-2024-4106902, com vigência de 01/07/2024 a 01/07/2025, da Unidade Executora a Prefeitura Municipal de Curitiba.

Durante a vigência da Proposta de Participação me comprometo a:

- Indicar os agricultores individuais de acordo com os requisitos solicitados neste edital;
- Organizar a entrega dos produtos dos agricultores que fazem parte do seu grupo formal, de acordo com a pauta estabelecida neste edital;
- Supervisionar o limite financeiro de cada agricultor do seu grupo formal, para que eles não ultrapassem o valor máximo disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 11.802/2023.
- Atender o padrão de qualidade dos produtos de acordo com Instrução Normativa nº 69/2018, do MAPA, bem como à Resolução SESA/PR nº 748/2014. Também deve atender a Resolução da ANVISA RDC nº 216, de 15/09/2004.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- O extrato da **DAP/CAF Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Cópia do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAB nº 01577-DS-04640-2024-4106902, de 01/07/2024 a 01/07/2025, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAB pode encerrar o presente Termo caso a cooperativa/associação não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Curitiba, XX de novembro de 2024.

Responsável legal da cooperativa
/associação: XXXX
CPF:

Nivaldo G. Vasconcellos
Coordenador PAA Curitiba

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-241832/2024 - por André Luiz da Mota Bezerra Matrícula 5146 em 06/11/2024 11:01:27



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024 (para candidatos autodeclarados como pertencentes a Povos e Comunidades tradicionais)
PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO PAA nº 01577-DS-04640-2024-4106902

Nós, abaixo assinados, lideranças comunitárias do (Povo/Comunidade tradicional)

—

_____, declaramos, para os devidos fins, que (nome completo do(a) declarante) _____,

portador(a) do CPF _____-_____, é membro reconhecido de (nome do povo e/ou comunidade tradicional) _____

e mantém vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos ainda que, acreditamos que o(a) declarante é uma pessoa que se identifica com os valores, costumes e tradições de nossa comunidade, e que sua autodeclaração de pertencimento étnico-cultural é genuína.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

Lideranças comunitárias:

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 – SMSAN

ANEXO IX

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO PAA nº 01577-DS-04640-2024-4106902

Edital de Chamamento Público XXX/2024 (para candidatos autodeclarados negros)

Eu,

_____,
portador(a) do CPF _____, declarando para os devidos fins, que sou cor ou
raça: _____ conforme o quesito cor ou raça
utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração
deve coincidir com a opção de ser integrante do grupo prioritário, escolhido no momento da
inscrição para este edital de chamamento público, sob o risco de indeferimento durante a análise
da documentação caso seja identificada alguma divergência. Estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais
cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-241832/2024 - por André Luiz de Moraes Bezerra - Matrícula 55176 em 06/11/2024 11:01:23